



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.015

De 28 de Novembro de 1 973

Dá nova redação ao artigo 209 da Lei nº 1.723, de 17 de dezembro de 1.969, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 26 de Novembro de 1 973, promulga a seguinte lei:-

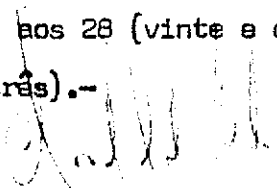
Artigo 1º - O artigo 209, da Lei nº 1.723, de 17 de dezembro de 1.969, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 209 - A Taxa rodoviária será cobrada na base de 0,8% (oito décimos por cento) do salário mínimo em vigor no Município, por hectare de terra".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.974.-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 28 (vinte e oito) de novembro - de 1 973 (mil novecentos e setenta e três).-


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

OVIDIO DELPHINI
-Diretor da Administração-

Registrada à fl. nº 83, do livro competente nº 10.-

PROCESSO Nº 1.103/66

Wcal/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 63/73
Processo 90/73